



Processo TC nº 19.192/21

RELATÓRIO

Cuida-se no presente processo de Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, a partir de denúncia ANÔNIMA, em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB, no que dá conta entre outras de possíveis irregularidades em atos de pessoal.

- Alega o denunciante que foi firmado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TCAC) entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Ministério Público da Paraíba, em 14/08/2020 com a finalidade de substituir os prestadores de serviço temporários por servidores investidos através de concurso público;
- Notifica, no entanto, que a Prefeitura Municipal de João Pessoa, supostamente, está descumprindo o TCAC, pois está aumentando o número de prestadores de serviço, interessada na política do clientelismo;
- Expõe, ademais, que, em agosto de 2021, os contratos de prestação de serviços tinham valor, na folha de pessoal, de R\$ 52.992.350,85.

Este Relator esclarece que várias denúncias tratando dessa mesma matéria estão sendo apuradas no âmbito do processo de acompanhamento de gestão (Processo TC nº 00323/21).

É o relatório e não foram os autos enviados ao MPJTCE.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oral oferecido, voto para que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba determinem o arquivamento do processo, tendo em vista que a matéria está sob análise no respectivo processo de acompanhamento da gestão (Processo TC nº 00323/21).

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



Processo TC nº 19.192/21

Objeto: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Órgão: Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gestor responsável: Cícero de Lucena Filho

Inspeção Especial de Acompanhamento de
Gestão. Determina providências para os fins
que menciona.

RESOLUÇÃO RC1 - TC - 057 /2022

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 19.192/21, que trata de Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão a partir de denúncia ANÔNIMA, em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB, no que dá conta entre outras de possíveis irregularidades em atos de pessoal, e,

CONSIDERANDO que a matéria já está sendo analisada no âmbito do processo de acompanhamento da gestão,

RESOLVE:

a) Determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista que a matéria está sob análise no respectivo processo de acompanhamento da gestão (Processo TC nº 00323/21).

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público de Contas.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões. Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa (PB), 09 de junho de 2022.

Assinado 10 de Junho de 2022 às 16:54



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 10 de Junho de 2022 às 12:18



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 15 de Junho de 2022 às 09:14



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO

Assinado 12 de Junho de 2022 às 11:20



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO